



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 5 de dezembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00652 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9447C61DDDB5BB7A74CCE9F13BA4C81

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EXTRATOS E ATAS DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**.

CONTRATADA: a empresa **I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pav. Térreo, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.005-080. neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05791222-04 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, nº 125, 2º Andar, Apto 201, Edifício Golden Ville, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-50.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 10.661,00 (dez mil seiscentos e sessenta e um reais)**.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 07 de Novembro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 09.454.704/0001-09**, estabelecida na Rua Professora Maria Leal, nº 184, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.003-165, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Isaac Gusmão de Oliveira, inscrito no CPF nº. 013.065.655-02, portador da CI nº. 1140345249. expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 372, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 31.518,55 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 07 de Novembro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 17.373.578/0001-96, estabelecida na Rua João Mangabeira, nº 707, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, CEP; 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34, portador da CI nº. 0594900008-08,.expedida pela SSP/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 15.341,40 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 07 de Novembro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL FLORES LIMA 06118751528



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 08.885.635/0001-25**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 13.501,00 (treze mil e quinhentos e um reais)**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 07 de Novembro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

Aos sete dias do mês de novembro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Pav. Térreo, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.005-080, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05791222-04 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, nº 125, 2º Andar, Apto 201, Edifício Golden Ville, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-500, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 054/2018

Lote 1

QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	UND	Manutenção em Impressora HP Laser jet P1102W	85,00	2.975,00
25	UND	Manutenção em Impressora HP Laser jet 1132W	85,00	2.125,00
20	UND	Manutenção em Copiadoras Brother 8157	120,00	2.400,00
20	UND	Manutenção em Copiadoras Xerox 3220	120,00	2.400,00
25	UND	Manutenção de Impressora Samsung ML 2850	85,00	2.125,00
20	UND	Manutenção de Impressoras HP 1020	85,00	1.700,00
25	UND	Manutenção de Impressoras Epson L555	85,00	2.125,00
10	UND	Manutenção de Impressora Samsung M 2875 LD	102,00	1.020,00
25	UND	Manutenção em Impressoras Epson L355	102,00	2.550,00
4	UND	Manutenção de Impressora HP MFP m246dw	105,00	420,00
4	UND	Manutenção de Impressora HP F4180	90,00	360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				20.200,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9447C61DDDB5BB7A74CCE9F13BA4C81

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito;

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 07 de Novembro de 2018

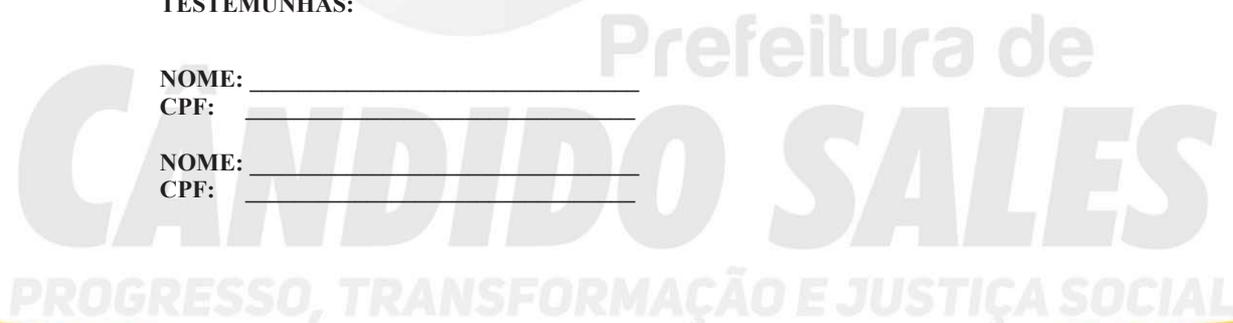
ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

I. D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
 ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

Aos sete dias do mês de novembro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ nº 09.454.704/0001-09**, estabelecida na Rua Professora Maria Leal, nº 184, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.003-165, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Isaac Gusmão de Oliveira, inscrito no CPF nº 013.065.655-02, portador da CI nº 1140345249 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 372, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 054/2018

Lote 2

QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UND	Troca Rolo Compressor da Impressora Brother DCP 8085 DN	138,00	690,00
10	UND	Troca do Cilindro do Fusor da Impressora Brother DCP 8085 DN	129,00	1.290,00
5	UND	Troca da Fonte Alimentadora da Impressora Brother DCP 8085 DN	348,00	1.740,00
10	UND	Troca do Rolo Compressor das Impressoras Brother DCP 8157 DN	139,00	1.390,00
5	UND	Troca da Fonte Alimentadora das Impressoras Brother DCP8157DN	298,00	1.490,00
5	UND	Troca de Película do Fusor da Impressora Brother DCP 8157 DN	158,00	790,00
165	UND	Troca de Cilindro/Foto Condutor das Impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	25,60	4.224,85
85	UND	Troca de Lâmina das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	14,88	1.265,00
20	UND	Troca de Rolo Compressor das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	119,50	2.390,00
5	UND	Troca de Fonte Alimentadora das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	298,00	1.490,00
5	UND	Troca de Película Fusora das impressoras: HP Laserjet P 1102 W, P 1005, 1132 MFP, P 1505	98,00	490,00
5	UND	Troca de Rolo Compressor da impressora: Xerox pheser 3220	138,00	690,00
5	UND	Troca de Película Fusora das impressora Xerox pheser	18,00	90,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9447C61DDDB5BB7A74CCE9F13BA4C81

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



		3220		
5	UND	Troca de Fonte Alimentadora da impressora: Xerox Pheser 3220	298,00	1.490,00
5	UND	Troca de Fonte de alimentação da impressora Samsung-2851ND	298,00	1.490,00
5	UND	Troca de Rolo Compressor das impressora Samsung ML-2851ND	138,00	690,00
5	UND	Troca de Película Fusora das impressora Samsung ML-2851ND	138,00	690,00
5	UND	Troca de Placa principal da impressora: Epson L375	298,00	1.490,00
5	UND	Troca de Cabeça de Impressão da impressora: Epson L375	348,00	1.740,00
5	UND	Troca da Fonte de alimentação da impressora Epson L375	118,00	590,00
5	UND	Troca de Placa principal da impressora Epson L355	298,00	1.490,00
5	UND	Troca de Cabeça de Impressão da impressora Epson L355	348,00	1.740,00
5	UND	Troca da Fonte de alimentação da impressora Epson L355	118,00	590,00
5	UND	Troca de Rolo fusor da impressora: Samsung ML-2851ND	138,00	690,00
5	UND	Troca do rolo compressor da impressora: Samsung ML-2851ND	138,00	690,00
5	UND	Troca de Fonte Alimentadora das impressora: Samsung ML-2851ND	178,00	890,00
VALOR TOTAL DO LOTE				32.299,85

Lote 5

QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	UND	Troca de Cartucho de Cilindro Brothers DCP 8157 DN	59,60	1.490,00
25	UND	Troca de Cilindro/Foto Condutor da impressoras Brother DCP 8157 DN	79,60	1.990,00
45	UND	Troca de Lamina Samsung ML-2851ND	14,77	665,00
45	UND	Troca de Cilindro/Foto Condutor Samsung ML-2851ND	27,77	1.250,00
45	UND	Troca de Lamina Xerox pheser 3220	14,77	665,00
45	UND	Troca de Cilindro/Foto Condutor Xerox pheser 3220	27,77	1.250,00
25	UND	Troca de Cartucho de cilindro da impressora Brother CDP 8085 ND	44,60	1.115,00
45	UND	Troca de Cilindro/Foto Condutor da impressora Brother CDP 8085 ND	91,11	4.100,00
25	UND	Troca de Cartucho de Cilindro Brothers DCP 8157 DN	59,00	1.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE				14.000,00

Lote 6

QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Mragenta	65,62	656,20
20	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Preta	65,62	1.312,40
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Azul	65,62	656,20
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L555 cor Amarela	65,62	656,20

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9447C61DDDB5BB7A74CCE9F13BA4C81

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



20	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Preta	65,62	1.312,00
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Amarela	65,62	656,20
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Margenta	65,62	656,20
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L355 cor Azul	65,62	656,20
20	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Preta	65,62	1.312,00
20	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Amarela	65,62	1.312,00
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Margenta	65,62	656,20
10	LT	Tinta para recarga de Cartucho para impressora Epson L575 cor Azul	65,62	656,20
VALOR TOTAL DO LOTE				10.449,20

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATACÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 07 de Novembro de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

Aos sete dias do mês de novembro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **RAFAEL FLORES LIMA 06118751528**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 17.373.578/0001-96, estabelecida na Rua João Mangabeira, nº 707, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, CEP; 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rane Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 656.789.585-34, portador da CI nº. 0594900008-08, expedida pela SSP/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 054/2018

Lote 3

QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	UND	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1102W	41,71	5.213,75
65	UND	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P 1005	40,73	2.647,45
65	UND	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet 1132 MFP	41,71	2.711,15
35	UND	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet P1505	41,71	1.459,85
105	UND	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1132MPF	41,71	4.379,55
105	UND	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet MPF 1132 M	41,71	4.379,55
25	UND	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet M1212NF	46,70	1.167,50
55	UND	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1010	47,65	2.620,00
75	UND	Recarga de Tonner para impressora HP LaserJet 1020	49,60	3.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE				28.299,55

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as 12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9447C61DDDB5BB7A74CCE9F13BA4C81

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 07 de Novembro de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Rane Nogueira Lima
RAFAEL FLORES LIMA 06118751528
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

Aos sete dias do mês de novembro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando a realização de recargas de tonners e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Cândido Sales, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa **MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº **08.885.635/0001-25**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Casa, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 054/2018

Lote 4

QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	UND	Recarga de Toner para impressora Xerox 3220	58,00	4.930,00
85	UND	Recarga de Tonner para impressora Samsung ML-2851ND	58,00	4.930,00
44	UND	Recarga de Tonner para impressora Samsung ML 4200	58,00	2.552,00
85	UND	Recarga de Tonner para impressora Brother DCP 8085 DN	58,00	4.930,00
85	UND	Recarga de Tonner para impressora Brother DCP 8157 DN	58,00	4.930,00
20	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart D110 Colorido	14,00	280,00
35	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart D110 Preto	10,00	350,00
20	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 ColoColorido	13,00	260,00
35	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 3050 Preto	10,00	350,00
25	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 2050 colorido	12,00	300,00
85	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Deskjet 2050 preto	10,00	850,00
20	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart C4480 Colorido	11,90	238,00
45	UND	Recarga de Cartucho para impressora HP Photosmart C4480 preto	10,00	450,00
VALOR TOTAL DO LOTE				25.350,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9447C61DDDB5BB7A74CCE9F13BA4C81

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Após a notificação pelo setor responsável à licitante que há itens a serem coletados a empresa terá um prazo máximo de 1h para realizar a coleta.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Central de Compras, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Referente à recarga de toner, a empresa deverá fazer a coleta até as 12h00min e a entrega até as 18h00min do mesmo dia da coleta. As coletas feitas posteriores ao horário estabelecido deverão ser entregues até as

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



12h00min do dia seguinte. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I – Pelo Município:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 07 de Novembro de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

MARIOZAN DE JESUS LIMA-ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182